



CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PPGE Nº 01/2017

Estabelece normas e condições para o processo seletivo com vistas à obtenção de bolsa CAPES ou FUNCAP junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, em nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará/UECE.

A Comissão de Bolsas, com base em decisão do Colegiado do Programa e no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES ou FUNCAP junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), em nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

1 DAS BOLSAS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação dispõe de quotas de bolsas das agências de fomento CAPES/Demanda Social e FUNCAP, que são distribuídas anualmente entre os estudantes regularmente matriculados no PPGE, conforme análise de sua situação acadêmica e funcional.

1.2 A definição da quantidade de bolsas disponíveis depende das agências de fomento, portanto não há garantia de bolsas para nenhum candidato aprovado no processo seletivo de ingresso ao PPGE.

1.3 Quantidade de bolsas, renovações, valores estipulados e modalidade estarão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento, não existindo nenhuma responsabilidade do Programa caso essas, por quaisquer motivos, não sejam efetivadas.

1.4 A concessão de bolsas no PPGE respeitará as normas das agências de fomento, considerando também os critérios internos de distribuição.

1.5 Dos Critérios Internos de Distribuição das Bolsas

1.5.1 A quantidade de bolsas do PPGE será distribuída por Linhas de Pesquisa e por tipo de solicitação efetuada em cada Linha de Pesquisa.





1.5.1.1 A distribuição por Linha de Pesquisa será proporcional ao número de estudantes regularmente matriculados na data de abertura das inscrições desta Chamada.

1.5.1.2 Quando a quantidade de bolsas por Linha de Pesquisa for um número decimal, cuja parte fracionária for de 0,1 a 0,5, o arredondamento irá desconsiderar essa parte fracionária; quando for de 0,6 a 0,9, a quantidade de bolsas será arredondada para o número inteiro subsequente.

1.5.1.3 A distribuição das quotas de bolsas obedecerá as seguintes prioridades:

1º Assegurar as renovações das bolsas concedidas em 2016, respeitadas as condições explicitadas nesta Chamada Pública e de acordo com as normas das agências de fomento;

2º Distribuir as bolsas remanescentes por Linha de Pesquisa, respeitados os itens 1.5.1, 1.5.1.1 e 1.5.1.2, proporcionalmente ao número de solicitantes nos seguintes casos, por ordem de prioridade:

a) lista de espera de anos anteriores;

b) ingressantes no ano em curso;

c) alunos que ingressaram em anos anteriores, possuem condições e não se inscreveram anteriormente para solicitação de bolsas.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: de 20 de fevereiro a 03 de março de 2017 (exceto de 27/02 a 01/03/2017- período de carnaval).

2.2. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Ceará, Campus do Itaperi – Centro de Educação, 1º andar, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714-903. Telefone: (85)3101-9918 ou (85)3101-9863. E-mail: ppge@uece.br.

2.3 Horário: das 8 às 11h30min e das 14 às 16h.

2.4 Inscrição por Procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração particular com objeto específico, em favor do responsável pela realização da inscrição, com firma reconhecida em cartório.



3 DOS DOCUMENTOS

3.1 São documentos exigidos para a inscrição:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Anexos I e II);

b) Cópia autenticada do histórico escolar da graduação (somente para mestrandos ingressantes no ano em curso) ou do histórico do curso de Mestrado (somente para doutorandos ingressantes no ano em curso ou mestrandos não bolsistas de anos anteriores) ou do histórico do curso de Doutorado (somente para doutorandos não bolsistas de anos anteriores);

c) Curriculum vitae comprovado no modelo Lattes do CNPq, com a produção científica a partir do ano de 2014 até o dia do término das inscrições. O *curriculum vitae* deverá ser encadernado, com os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes. No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção;

d) Declaração de que irá fixar residência na Região Metropolitana de Fortaleza e se dedicará integralmente ao curso (Anexo III);

e) Comprovantes, mediante cópia autenticada, de:

- 1) vínculo empregatício (CTPS e/ou em sistema federal, estadual e municipal);
- 2) renda individual (caso o candidato não possua renda, deverá preencher e assinar declaração conforme modelo no Anexo IV);
- 3) cadastro no NIS – Número de Identificação Social (se houver);
- 4) certidão de nascimento de filhos (se houver);
- 5) histórico escolar do ensino fundamental e médio;
- 6) ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola privada com bolsa integral (se houver);
- 7) residência.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições sem os documentos anteriormente listados.

3.2 O estudante contemplado com bolsa deverá apresentar outros documentos e comprovantes, de acordo com as exigências da respectiva agência de fomento.

3.2.1 Na assinatura do contrato da bolsa, caso o estudante não apresente toda a documentação e comprovação exigidas pela respectiva agência de fomento, será deslocado para o primeiro lugar da Lista de Espera, sendo a bolsa destinada ao solicitante com a pontuação imediatamente inferior, considerando o item 1.5.1.3.





4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas.

4.2. Os candidatos que não atenderem os critérios definidos pelas agências de fomento serão desclassificados.

4.3 Somente serão renovadas as bolsas dos alunos que atenderem os seguintes critérios:

- Possuir histórico escolar, sem reprovação, do curso para o qual concorre à renovação;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo regimento do PPGE/UECE;
- Aprovação do relatório de bolsista pela Comissão de Bolsas.

4.4 A pontuação dos candidatos a bolsas remanescentes será calculada a partir dos seguintes critérios:

a) Histórico escolar da graduação ou histórico do curso de Mestrado ou Doutorado:

Será calculada a média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas, padronizada para um valor dentro do intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

b) Produção científica comprovada no *curriculum vitae*:

Somente serão contabilizados os seguintes produtos e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo.

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Livro publicado, com ISBN e Conselho Editorial, na área de educação ou afins, nos últimos três anos (2014-2017)	2,0	2,0
Capítulos de livros, com ISBN e Conselho Editorial, na área de educação ou afins, nos últimos três anos (2014-2017)	0,4	2,0
Artigos publicados em periódicos científicos, com Qualis B2 ou superior na área de educação ou afins, nos últimos três anos (2014-2017)	1,0	5,0
Trabalhos completos, na área de educação ou afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios, cujo evento seja superior à terceira edição (2014-2017).	0,2	1,0
Total		10,0





c) Situação socioeconômica

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Nenhuma renda individual (R\$0,0)	2,0	2,0
Cadastro no NIS (Número de Identificação Social)	2,0	2,0
Ter filho	1,0	2,0
Ter cursado todo o ensino fundamental e médio na rede pública ou com bolsa integral de estudos	2,0	2,0
Residir fora da Região Metropolitana de Fortaleza	2,0	2,0
Total		10,0

d) Nota final do processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGE/UECE para o qual o candidato está pleiteando bolsa.

4.5 A nota final dos candidatos a bolsas remanescentes será calculada da seguinte forma:

25% da pontuação do histórico escolar da graduação (somente para mestrandos ingressantes no ano em curso) ou do histórico do curso de Mestrado (somente para doutorandos ingressantes no ano em curso ou mestrandos não bolsistas de anos anteriores) ou do histórico do curso de Doutorado (somente para doutorandos não bolsistas de anos anteriores) + **25%** da pontuação obtida na produção científica + **25%** da nota final no Processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGE/UECE + **25%** da pontuação relativa à situação socioeconômica.

4.5.1 Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na produção científica;
- maior nota final no Processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGE/UECE;
- maior pontuação no histórico;
- maior pontuação na situação sócio-econômica.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final será afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do PPGE no dia





08 de março de 2017, até as 17h.

5.2 O prazo para recurso quanto ao resultado final é até às 16h do dia 09 de março de 2017, devendo ser protocolado na Secretaria do PPGE.

5.3 O resultado do recurso será afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do PPGE até às 13h do dia 10 de março de 2017.

5.4 O resultado final será afixado até às 17h do dia 10 de março de 2017.

5.5 Os candidatos contemplados com bolsa deverão entregar a documentação necessária a sua implementação até às 16 horas dos dias 13 e 14 de março de 2017, em local a ser indicado pela Secretaria do PPGE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 O estudante contemplado com bolsa fica obrigado a atualizar a documentação referente à sua situação socioeconômica até o final do primeiro mês de cada semestre letivo do PPGE. Caso a atualização não ocorra no prazo estabelecido, a bolsa será automaticamente cancelada.

6.2 O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE para o Exame de Qualificação, obedecendo os prazos máximos de 15 e de 20 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado. Caso este prazo não seja respeitado, o estudante terá sua bolsa cancelada automaticamente.

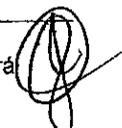
6.3 O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE para a defesa da dissertação ou tese, obedecendo os prazos máximos de defesa de 24 e 48 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado.

6.4 O estudante bolsista fica obrigado a entregar o relatório semestral exigido pelas agências de fomento, assim como obter desempenho satisfatório para manutenção da bolsa. Caso alguma dessas exigências não seja respeitada, a bolsa poderá ser cancelada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No caso de não preenchimento das quotas de bolsas de uma ou mais Linhas de Pesquisa, serão chamados os candidatos classificados na ordem decrescente de classificação independente da Linha a que estejam vinculados.

7.2. Toda a documentação dos candidatos não classificados dentro da quantidade de bolsas disponíveis deverá ser retirada na Secretaria do PPGE até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, sendo incinerada após esse prazo.





Universidade Estadual do Ceará
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação



7.3 Ao formalizar a sua inscrição, o solicitante reconhece e aceita os critérios e normas desta Chamada Pública e das agências de fomento.

7.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2017.

Isabel Maria Sabino de Farias
ISABEL MARIA SABINO DE FARIAS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO À CHAMADA PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS Nº 01/2017

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Curso: Mestrado Doutorado

Linha de Pesquisa: Linha A: Formação, Didática e Trabalho Docente
 Linha B: Formação e Desenvolvimento Profissional em Educação
 Linha C: Formação e Políticas Educacionais
 Linha D: Marxismo e Formação do Educador

Número de Filhos: nenhum um filho dois filhos ou mais

Renda Individual: Não recebo nenhum valor
 Recebo mensalmente o valor de R\$ _____ da
instituição/empresa _____

Cadastro no NIS (Número de Identificação Social), se houver: _____

Cursou todo o ensino fundamental e médio em escola pública ou com bolsa integral:

Sim Não

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Solicitante

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Centro de Educação – 2º Piso – Campus do Itaperi – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3101.9918 | E-mail: ppge@uece.br | Site: www.uece.br/ppge

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE), assumo a responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas ao PPGE/UECE durante a Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2017, sob pena de desclassificação do referido processo e perda de bolsa porventura recebida, comprometendo-me a devolver todos os valores recebidos durante a vigência da bolsa.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DEDICAÇÃO INTEGRAL

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE), DECLARO, sob as penas das leis vigentes no País, que fixarei residência em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, assim como dedicarme-ei integralmente às atividades do Curso de _____ (Mestrado/Doutorado) em Educação, caso seja contemplado(a) com bolsa, conforme estabelecido pela Chamada Pública para Solicitação de Bolsas nº 01/2017. Caso eu não cumpra com o que está aqui assumido, estou ciente de que a bolsa será automaticamente cancelada.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RENDA MENSAL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE), DECLARO, sob as penas das leis vigentes no País, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento automático da bolsa porventura recebida, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Coordenação do PPGE/UECE no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante